

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDSDH Nº 001/2012**

### **APOIO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

O Governo do **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH**, mediante a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS (Resolução nº 265/2011), torna público o presente **EDITAL** e o interesse de selecionar propostas de projetos de entidades privadas sem fins lucrativos, integrantes da rede socioassistencial de Pernambuco, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando a formalização de convênios, no âmbito desta Secretaria para a execução de ações socioassistenciais que assegurem o desenvolvimento de serviços e o atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, em observância aos preceitos da nova Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e, subsidiariamente dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem ainda a Lei Estadual nº 11.743/2000, a serem realizadas com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

#### **1. OBJETO**

Este Edital tem por objeto o cofinanciamento de 25 (vinte e cinco) entidades sem fins lucrativos, através de seleção de projetos, para:

**1.1. Centro de Acolhimento para Jovens e Adultos:** Promover o atendimento na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através de ações na área de assistência social, para adultos com idade a partir de 18 (dezoito) anos que façam uso de substâncias psicoativas, vítimas de violência e que estejam com seus vínculos familiares fragilizados e rompidos. 05 (cinco) entidades.

**1.2. Centro de Acolhimento para crianças e adolescentes:** Fortalecer e expandir a rede de proteção social em Pernambuco, com o financiamento de entidades focadas no atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente promovendo o atendimento na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através de ações sociais e educativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. 10 (dez) entidades.

**1.3. Centro de Atendimento para Crianças e adolescentes:** Fortalecer e expandir a rede de proteção social em Pernambuco, com o financiamento de entidades focadas no atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente promovendo o atendimento na área de Proteção Social Especial de Média Complexidade, através de ações sociais e educativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. 10 (dez) entidades.

#### **2. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS**

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, entidades privadas sem fins lucrativos/econômicos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2. Somente poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas de direito privado, legalmente estabelecidas no país, com atuação no território do Estado de Pernambuco, com no mínimo três anos de fundação, de forma individual que satisfaçam às condições expressas neste documento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As entidades proponentes e seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Estado, conforme legislação vigente.

3.2. Será realizado levantamento junto aos órgãos responsáveis sobre a situação da entidade. Verificada a inadimplência da entidade ou responsável, o projeto será automaticamente eliminado da seleção.

3.3. Os objetivos e diretrizes estatutárias da entidade deverão estar em conformidade com os objetivos deste chamamento.

3.4. É vedado a apresentação da mesma proposta por mais de uma instituição. Propostas que tenham a mesma coordenação serão ambas desclassificadas.

3.5. A equipe técnica que coordenará o projeto deverá ter competência e experiência comprovada nas temáticas correspondentes.

3.6. Nenhum membro da instituição poderá ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

3.7. A entidade deve dispor de capacidade operacional, constituída por recursos físicos (móveis e imóveis) e recursos humanos para o gerenciamento do convênio.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros previstos são oriundos do Governo do Estado, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme tabela abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Programa</b>
08.243.1042.4050	- Ampliação da Cobertura Geográfica do Programa Vida Nova

4.2. Os recursos totais previstos para custeio e/ou investimento são na ordem de:

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)</b>
<b>Centro de Atendimento a criança e ao adolescente</b>	480.000,00
<b>Centro de Acolhimento a criança e ao adolescente</b>	720.000,00
<b>Centro de Acolhimento de Jovens e Adultos</b>	1.440.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.640.000,00</b>

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

\* valores em R\$

Modalidade de Atendimento	Meta Geral por Centro	Valor per capita por Centro	Valor Mensal por Centro	Valor Estimado para 12 Meses	Valor total para 05 Centros (12 meses)
<b>Centro de Acolhimento para Jovens e Adultos</b>	20	1.200,00	24.000,00	288.000,00	1.440.000,00

\* valores em R\$

Modalidade de Atendimento	Meta Geral por Centro	Valor per capita por Centro	Valor Mensal por Centro	Valor Estimado para 12 Meses	Valor para 10 Centros (12 meses)
<b>Centro de Acolhimento para crianças e adolescentes</b>	20	300,00	6.000,00	72.000,00	720.000,00

\* valores em R\$

Modalidade de Atendimento	Meta Geral por Centro	Valor per capita por Centro	Valor Mensal por Centro	Valor Estimado para 12 Meses	Valor para 10 Centros (12 meses)
<b>Centro de Atendimento para Crianças e adolescentes</b>	20	200,00	4.000,00	48.000,00	480.000,00

\* valores em R\$

4.3. Os critérios de elegibilidade e distribuição de recursos foram pactuados na Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social – CIB e no Conselho Estadual de Assistência Social.

4.4. O sistema de repasse de recursos objeto deste edital será feito através de convênio. nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A contrapartida das entidades será no percentual máximo de 5% (cinco) por cento do valor do projeto, nos termos do art. 25 c/c o art. 43, da LDO, Lei Estadual nº 14.389/2011.

4.6. A contrapartida será dada por meio de recursos financeiros, podendo, desde que justificado e solicitado pela entidade no Plano de Trabalho, após acatado pelo Estado de Pernambuco, ser substituída por bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

4.7. Itens não financiáveis:

- a) Taxas de administração ou similar;
- b) elaboração da proposta apresentada;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- c) gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- d) pagamentos de taxas, impostos, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- f) pagamento dos custos relacionados a formalização jurídica de grupos;
- g) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- h) salários da equipe técnica do quadro do proponente/ conveniente;
- i) despesas de coordenação e administração do projeto;
- j) a terceirização do objeto principal do convênio.

4.8. É vedado, ainda:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- d) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- e) pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

5.1 O prazo de execução dos projetos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, podendo ser renovado a critério das partes mediante mútuo acordo, com solicitação antecedente a no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

## **6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A entidade deverá encaminhar o Projeto Básico (anexo I), Plano de Trabalho (anexo IV) e Documentação da entidade (anexo VI), através de ofício do dirigente da Instituição a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

6.2. Anexo à Documentação da Entidade, deverá constar registro fotográfico das instalações físicas, com a cobertura total do espaço físico, inclusive quanto à acessibilidade.

6.3 A documentação deverá ser protocolada e entregue na portaria da sede da SEDSDH, até às 17h do dia 17 de abril de 2012, prazo final para entrega dos projetos.

6.4 Os convênios com as entidades serão firmados a partir de 02 de maio de 2012.

## **7. ANÁLISE DO PROCESSO DE CONVENIAMENTO**

7.1. Preliminarmente à análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho, será verificada a regularidade da Documentação da Entidade (anexo VI).

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

7.2. Verificando-se a falta ou irregularidades na Documentação da Entidade (ANEXO VI), a mesma será desclassificada, devolvendo-se os envelopes contendo o Projeto Básico e do Plano de Trabalho.

7.3. O Projeto Básico e o Plano de Trabalho serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, que após parecer, encaminhará para: (1) aprovação do Secretário Executivo da SEDAS; (2) preparação de minuta de convênio pela Coordenadoria Jurídica – COJUR; (3) autorização do Secretário da SEDSDH; (4) empenhamento pela Gerência do FEAS; (5) formalização de convênio pela COJUR; e (6) liberação de recursos pelo FEAS.

## 8. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos projetos, será realizada análise inicial quanto à pertinência e o enquadramento das propostas nos termos deste Chamamento.

8.2. A análise técnica do projeto será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, a ser designada por ato da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, constituída por representantes da SEDSDH e outros especialistas convidados, quando necessário.

8.3. Será verificada a pertinência da proposta quanto: aos objetivos do Programa, o objeto e meta obrigatória estabelecida e o atendimento aos itens definidos no Roteiro de Elaboração do Projeto Técnico (Anexo II), na Memória de Cálculo (Anexo III) e Currículo da Entidade (Anexo V).

8.4. Será realizada, ainda, a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para execução do projeto pela proponente, por meio da apreciação do histórico de convênios realizados com êxito, de publicações e avaliações de resultados dos projetos executados.

8.5. A Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos utilizará os critérios estabelecidos no presente Edital e seus anexos, e apresentará Parecer Técnico analisando as propostas apresentadas e as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas neste Edital pelas Entidades, os Projetos que obtiverem as primeiras maiores pontuações, pelos critérios abaixo definidos serão considerados classificados.

8.7. Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL
Adequação da proposta ao Edital	Até 50 pontos
Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Até 15 pontos
Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Até 10 pontos
Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com a metodologia definida	Até 5.0 pontos
Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Até 5.0 pontos
Experiência comprovada da instituição na elaboração,	

coordenação e execução de programas com população em situação de risco e vulnerabilidade social	Até 15 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO ALCANÇÁVEL</b>	<b>100 PONTOS</b>

8.8. A não apresentação pela entidade de quaisquer dos documentos exigidos, no prazo fixado, bem como a inadimplência junto ao Estado, implicará na exclusão do mesmo do processo de chamamento.

8.9. A Divulgação dos resultados e a relação final das propostas aprovadas será divulgada pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, pela internet no endereço [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br), demonstrando a pontuação final das propostas aprovadas e não aprovadas, especificando os itens que não foram cumpridos pela entidade, e no Diário Oficial.

8.10. As propostas aprovadas pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos serão encaminhados à COJUR, para abertura do processo físico e celebração/formalização do convênio.

## **9. CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. O valor da contrapartida, quando prevista em recursos financeiros, deverá ser depositado na conta corrente específica do Convênio, como condição de liberação dos recursos pela concedente.

9.2. As demais condições de liberações dos recursos estarão previstas nas Cláusulas do Convênio a ser celebrado, conforme modelo disponível pela COJUR.

## **10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. As sanções para o caso de inadimplemento estarão previstas nas Cláusulas do Convênio a ser celebrado, conforme modelo disponível pela COJUR.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. Serão realizadas visitas técnicas *in loco* por representantes da SEDSDH, para a verificação da execução das ações pactuadas, conforme Plano de Trabalho e Projeto aprovados.

## **12. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO**

12.1. É obrigatório o uso da logomarca do Governo do ESTADO/SEDSDH nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução dos convênios.

12.2. As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recursos do Estado, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo.

12.3. O não cumprimento dos condicionantes acima implicará na paralisação do processo de celebração/formalização e eliminação da proposta. O projeto será substituído por outro, obedecendo a lista de classificação.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerência do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

### 13. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	03/04/12
Apresentação da documentação e da proposta	03/04 a 17/04/2012
Análise da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos	18/04 a 20/04/2012
Divulgação dos Projetos Selecionados	23/04/12
Formalização do Convênio (a partir de)	02/05/12

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

14.2. A divulgação das atividades desenvolvidas pelas entidades com recursos deste Edital, deverão seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e da entidade, em igual tamanho e proporção.

14.3. Todas as entidades deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para garantir a efetividade das ações no SUAS.

14.4. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br) e na sede da SEDSDH, com a Gerência do Sistema Único da Assistência Social - GSUAS (Sra. Rizete Costa), sita à Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, pelos telefones (81) 3183-3041 e 3183-3030 ou e-mail: [rizete.costa@sedsdh.pe.gov.br](mailto:rizete.costa@sedsdh.pe.gov.br).

### 15. FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Recife, Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Recife/PE, 02 de abril de 2012.

LAURA MOTA GOMES  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria de  
Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos



Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

## **ANEXO I**

# **PROJETO BÁSICO PARA FINANCIAMENTO DE ENTIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO**

## **APRESENTAÇÃO**

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, tem como atribuição capacitar equipes, avaliar e coordenar ações da Política de Assistência Social com o objetivo de contribuir na superação das situações de vulnerabilidade social, como também da violação de direitos. Desta feita, através das Gerências das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no intuito de promover ações que atendam pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal com seus vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos, busca atender essa parcela da população através de ações que venham contribuir na construção de um novo projeto de vida.

Em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, revisada através da Lei 12.435/2011, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as recomendações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que determinam ser responsabilidade das três esferas de Governo o cofinanciamento das ações socioassistenciais, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social-SEDAS, deflagrou um processo de financiamento de entidades, por meio da seleção de projetos, que atendam a crianças, adolescentes, jovens e adultos com seus vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos.

As ações aqui pontuadas tem como fundamento a garantia de direitos às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal, por meio dos serviços especializados com foco na proteção social especial de média e alta complexidade, necessárias ao atendimento das determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS revisada nº 12.435 de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, a fim de garantir o apoio técnico e financeiro para entidades nas seguintes modalidades:

- **Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente (faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses)** – Promover atendimento na área de Proteção Social Especial de Média Complexidade através de ações sociais e educativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- **Centro de Acolhimento da Criança e do Adolescente (faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses)** - Promover atendimento na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através de ações sociais e educativas, objetivando o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- **Centro de Acolhimento para Jovens e Adultos usuários de substâncias psicoativas** - Promover atendimento na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através de ações na área de assistência social, para adultos com idade a partir de 18(dezoito) anos que façam uso de substâncias psicoativas, vítimas de violência e que estejam com seus vínculos familiares fragilizados e rompidos.

Importante ressaltar que todos os serviços acima citados devem considerar, promover e garantir a realização de ações pautadas nos aspectos étnicos, protetivo e que possibilitem a construção de uma nova realidade para essa parcela da população. Destacamos ainda, a necessidade de viabilizar e garantir dispositivos de acessibilidade às pessoas com deficiência e restrita capacidade de locomoção nos três espaços supracitados.

## **1. JUSTIFICATIVA**

A Assistência Social é uma Política de Proteção Social, portanto inscrita no âmbito dos direitos sociais, conforme o estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Para sua concretização é importante que o Estado assuma seu papel e promova um conjunto de ações que busquem garantir, para quem dela necessitar, em articulação com outras políticas sociais, as condições necessárias para um padrão de vida digna e aceitável na sociedade atual.

Como política, a Assistência Social tem por objetivo defender os interesses e necessidades dos segmentos da sociedade com direitos sociais limitados e violados, expressando-se como um instrumento de combate à pobreza (Cap. I), à discriminação e a defesa do respeito e dignidade do cidadão (Cap. II, Art. 4º, III), conforme conteúdo da LOAS.

No âmbito do Estado, a avaliação e o acompanhamento sistemático são instrumentos essenciais para a melhoria da prestação dos serviços executados pelas entidades, otimização dos recursos, alcance de objetivos e metas. Portanto, devem ser considerados como investimentos e/ou instrumentos para se alcançar os resultados propostos. Vale ressaltar que o objetivo do acompanhamento sistemático é estudar, projetar, programar e monitorar as normas de gestão, necessárias para a obtenção de um bom resultado, por processos válidos e eficientes.

## **2. OBJETIVO GERAL**

Fortalecer entidades que trabalham com crianças, adolescentes, jovens e adultos através do acompanhamento, da capacitação, do assessoramento e da orientação técnica, avaliando e construindo diagnósticos das ações socioassistenciais, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando promover a inclusão social desta parcela da população em situação de risco e vulnerabilidade social.

## **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Desenvolver ações socioeducativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Potencializar o atendimento especializado às famílias e cidadãos com seus direitos violados que se encontram em situação de risco, vulnerabilidade social e pessoal, através da implantação e implementação dos seguintes serviços: Centros da Criança e do Adolescente, Centro de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Centro de Acolhimento para Jovens e Adultos;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerência do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- Ampliar o atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- Fortalecer as ações de proteção social especial de alta complexidade, objetivando a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a conquista gradual da autonomia e independência individual/ familiar e social de jovens e adultos que utilizam substâncias psicoativas;

Este documento contempla a ampliação das ações de assistência social e educativas desenvolvidas através do cofinanciamento às entidades sem fins lucrativos, para a implantação de unidades de atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos.

#### **4. EXECUÇÃO**

O projeto será realizado no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do convênio, podendo ser renovado a critério das partes e solicitado pelas entidades, e devidamente aprovado pela SEDSDH e pelas instâncias de controle social: Comissão Intergestores Bipartite - CIB e Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, com um mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do instrumento jurídico.

#### **5. DIRETRIZES**

A instituição executora deverá se guiar pelas diretrizes de intervenção, tendo como base as propostas pedagógicas específicas para cada serviço e que tenham experiência comprovada na área de atuação da proposta apresentada para o processo de seleção de projetos.

O suporte técnico as atividades e trabalhos desenvolvidos pelas entidades sem fins lucrativos serão supervisionadas pela equipe de profissionais da Gerência de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

#### **6. METODOLOGIA**

A proposta metodológica apresentada deverá considerar os princípios e diretrizes fundamentais previstos na PNAS. Para tanto, os ajustes necessários às especificidades e particularidades oriundas da natureza do serviço desenvolvido bem como, do perfil da população beneficiada, deverão pautar-se nos documentos citados.

Nesse sentido, salientamos a importância de se fazer presente na elaboração das propostas metodológicas os itens a seguir:

- I. Trabalhar o conceito RDD (Respeito, Dignidade e Direito), considerando a Missão, a Visão e os Valores;
- II. Definir mecanismos necessários (recursos humanos e materiais) para que as metas estabelecidas sejam alcançadas;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

III. Qualificar a equipe técnica para atender às necessidades de perfil e atribuições do cargo;

IV. Desenvolver o LNT (Levantamento de Necessidade de Treinamento), por cargo, considerando as abordagens comportamentais e técnicas para definição do Programa Geral de Treinamento Institucional;

V. Realizar planejamento orçamentário que possibilite a efetiva realização dos treinamentos identificados;

VI. Definir junto à equipe técnica plano de ação considerando atribuições específicas a cada cargo, bem como, os objetivos destacados pelas gerencias de proteção social especial de media e alta complexidade;

VIII. Desenvolver estratégias que garantam, de forma sistemática e continuada, identificar o perfil da população beneficiada por este serviço, considerando, entre outros, os itens de controle a seguir:

- Condições de moradia;
- Situação socioeconômica;
- Constituição familiar;
- Pessoas idosas;
- Pessoas com deficiência;
- Envolvimento com substâncias psicoativas;
- Gravidez na adolescência;
- Histórico de passagem pelo sistema penitenciário;
- Programas/serviços pelos quais o núcleo familiar é beneficiado.

IX. Traçar diagnóstico sociofamiliar da população beneficiada, considerando os seguintes itens de controle propostos pelo item 5;

X. Identificar rede socioassistencial nas comunidades onde a população beneficiada, bem como seu núcleo familiar, encontra-se inserida, tais como:

- Unidades de Saúde da Família / USF;
- Instituições de Ensino;
- Movimento Religioso;
- Associação de Moradores;
- Clube de Mães;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- Movimento Cultural;
- ONGS;
- Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
- Centro de Referência Especializado da Assistência Social / CREAS;
- Sistema de garantia de direitos;
- Lideranças formais e informais;
- Demais aparelhos institucionais formais e informais.

XI. Garantir a participação efetiva da população beneficiada na avaliação, proposição e desenvolvimento das ações executadas, considerando:

- Objetivos;
- Constituição e atribuições do quadro técnico;
- Proposta de trabalho;
- Metodologias aplicadas;
- Diretrizes de funcionamento.

XII. Caberá à equipe técnica:

- Identificar, acolher e encaminhar, quando oportuno, a população beneficiada, bem como seus familiares à rede de apoio socioassistencial;
- Planejar e executar, de forma pactuada e coletiva, cronograma de ações, em grupos tais como: operativos, de família, de atividades socioeducativas, esportivas, culturais, entre outras, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assim como, possibilitar o rompimento com o ciclo da vulnerabilidade pessoal e social.

É também de responsabilidade da Coordenação da instituição proponente, possibilitar um conjunto de ações que objetivem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

## **CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS – PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS USUÁRIO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA**

### **JUSTIFICATIVA**

Segundo a OMS, 10% das populações dos centros urbanos de todo o mundo consomem abusivamente substâncias psicoativas, independente de idade, sexo, níveis de

instrução e socioeconômico e apresentam algum tipo de problema relacionado a esse uso. Desses usuários, 12,3% se tornam dependentes e, verificado apenas as pessoas do sexo masculino, o número de dependentes eleva-se a 19,5%. (Siebel, 2000).

Estudos brasileiros apontam que mais de 60% dos brasileiros consomem álcool; 39% consomem tabaco (Medina, 1995). Quanto à idade de início do uso de drogas, 24% usaram álcool com idade inferior a 10 anos; 72,5%, entre 10 e 14 anos de idade. Segundo pesquisas realizadas pelo CEBRID revelam que, cada vez mais, os jovens fazem uso associado de crack com álcool. (Nappo, 2005).

Segundo o último registro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2009), há hoje no Brasil 1,2 milhões de usuários de crack, e a idade média de iniciação do consumo da droga é de apenas 13 anos. Apesar da falta de precisão dos dados no que se refere ao uso de crack em Pernambuco, pode-se considerar, utilizando ainda os parâmetros populacionais do IBGE, que 61.600 da população é usuária somente de crack, o que corresponde a 0,7% da população pernambucana. Compare-se isto com o fato de que a OMS considera a AIDS como epidemia concentrada por atingir a 0,6% da população brasileira.

Como demonstra outra pesquisa, realizada pela UNIFESP em 2010 com 500 famílias de usuários em São Paulo, 61% das pessoas entrevistadas nunca ouviram falar da rede pública de tratamento de usuários de drogas.

Em Pernambuco existem em funcionamento 12 serviços públicos de Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPS - AD) que prestam, em conjunto, não mais do que 900 atendimentos por mês, apenas. Esses CAPS AD concentram-se na Região Metropolitana, resultando a inexistência destes equipamentos em todo resto do Estado. Isto significa escassez de vagas e dificuldade da população em acessar esses serviços. É, portanto, ínfima a cobertura da demanda.

A SEDSDH, no âmbito de suas atribuições, estruturou o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares (ATITUDE), cujas referências, de alguns desses, estão descritas neste Termo que, de imediato faz parte da Política Estadual sobre Drogas, elaborado pelas Secretarias que têm contato com o tema, e que se integra ao Plano Estadual Sobre Drogas / 2010-2015.

Com o financiamento de entidades com expertise no enfrentamento às drogas, a SEDSDH segue na execução de ações que buscam de certa forma responder, o mais prontamente possível, à demanda da sociedade em face da comoção causada pelos acontecimentos letais recentes, decorrentes do grave quadro de intenso consumo do crack.

As particularidades e complexidades da atenção aos usuários de crack e outras drogas exigem estruturação de novos serviços para instalação em novas unidades de atendimento em todo o estado, e por esse motivo pretendemos fortalecer as entidades que já realizam esse tipo de serviço através de um aporte financeiro e apoio técnico.

## **2. OBJETIVO GERAL**

Assegurar o apoio técnico e financeiro a entidades que atendem na perspectiva do acolhimento para jovens e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade e que utilizem substâncias psicoativas com idade a partir de 18 anos no estado de Pernambuco.

## **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Garantir o direito à dignidade humana de jovens e adultos através de ações de inclusão, prevenção proteção e promoção social;
- Promover a inclusão dos jovens e adultos nas ações socioassistenciais, como forma de proteger e assegurar seu bem-estar, por meio do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, viabilizando o atendimento das famílias em suas comunidades, através dos CRAS e CREAS;
- Inserir jovens e adultos nas ações concretas, ligadas às demais políticas setoriais (saúde, cultura, esporte, lazer e educação), em suas diversas formas de atuação, tais como:

5. Garantir a prioridade de atendimento contínuo e sistemático da saúde;
  6. Promover atividades culturais, lúdicas, de lazer e esporte, contribuindo para a construção da identidade cultural e bem-estar social;
  7. Acompanhar a permanência dos adolescentes e jovens em escolas públicas, estimulando a elevação da escolaridade e ampliação do universo formal e informal do conhecimento;
1. Desenvolver habilidades, potencialidades e talentos dos jovens;
  2. Trabalhar a reinserção destes no mundo do trabalho

## **4. QUESTÕES METODOLÓGICAS:**

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o atendimento psicossocial até as atividades específicas, aí incluídas as atividades voltadas às famílias.

O conjunto das atividades previstas compreende um período de 12 meses e deverá contemplar dentre outras, a readaptação dos jovens e adultos ao convívio familiar, escolar e comunitário, oportunizando a participação em atividades formativas/educativas com conteúdos de direitos humanos, arte, cultura, esportes e lazer, educação, cidadania, sexualidade, drogas, dentre outros.

## **5. INFRAESTRUTURA FÍSICA:**

A entidade deve disponibilizar espaço físico para o desenvolvimento do projeto, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança adequadas, conforme descrição abaixo:

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com vídeo, biblioteca, etc.);
- Quartos adaptados que possam receber pessoas com deficiência;
- Cozinha / refeitório / despensa / almoxarifado, dentre outros;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros completos por gênero e adaptados para pessoa com deficiência.

#### **6. PERFIL DO PÚBLICO:**

O projeto a ser apresentado deverá atender a jovens e adultos com as seguintes peculiaridades:

- Identificados na rua;
- Oriundos de famílias desassistidas e desempregadas;
- Laços familiares fragilizados ou rompidos;
- Dependência de substâncias psicoativas;
- Vítimas de violências;
- Vítimas de abuso e exploração sexual;
- Em situação de mendicância;
- Impondo serviços na rua;
- Ausência de moradia fixa;

#### **7. PERFIL DAS ENTIDADES:**

- Estar em consonância com a legislação relacionada ao Estatuto da Criança e Adolescente ECA, em especial ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito a Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC;
- Estar em consonância com a Resolução 109/2009 do Governo Federal, Publicada no Diário Oficial da União, em 25 de novembro de 2009, que versa sobre a tipificação de serviços na área de assistência social;
- Entidade regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Declaração do estabelecimento de parcerias institucionais e sociais para viabilização do Projeto;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- Envolvimento da Entidade com a comunidade local na execução do Projeto;
- Infraestrutura adequada à execução do Projeto;
- Consistência do Projeto em relação aos objetivos propostos e os resultados esperados

#### **8. BENEFÍCIOS:**

- Alimentação adequada e de acordo com o perfil do serviço ofertado.

#### **9. PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:**

Será dada prioridade aos projetos que atendam ao público alvo, caracterizados no perfil das pesquisas descritas acima. Para a execução do Programa, o Governo do Estado cofinanciará o atendimento de jovens e adultos, na ampliação e/ou implementação, através dos CENTROS ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS por entidades sem fins lucrativos.

#### **11. PARCEIROS**

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
- Conselhos de Direito Estadual e Municipais da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.
- Ministério Público de PE.
- Juizado da Infância e Juventude.
- Organizações Não Governamentais.
- Empresários.
- Sociedade Civil.

#### **12. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

O projeto deverá mencionar o objetivo pretendido com a proposta, bem como a linha de ação a ser desenvolvida para se chegar à consecução do mesmo.

Deverá constar da proposta uma estimativa do número de pessoas diretamente beneficiadas com a implementação da proposta, além de indicadores socioeconômicos relevantes para a análise de mérito.

A proposta deverá ser participativa, envolvendo os beneficiários nas etapas de implementação, monitoramento e avaliação do projeto. Características inovadoras, integração com demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias, bem como alternativas emancipatórias sustentáveis com vistas à inclusão produtiva da família beneficiada. São pré-requisitos a serem considerados quando da apresentação do projeto, contribuindo para o

aperfeiçoamento de políticas públicas como instrumentos indutores do desenvolvimento social em Pernambuco.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA:**

<b>Modalidade de Atendimento</b>	<b>Meta Geral por Centro</b>	<b>Valor Per Capita por Centro</b>	<b>Valor Mensal por Centro</b>	<b>Valor Estimado para 12 Meses por Centro</b>	<b>Valor para 05 Centros em 12 meses</b>
Centro de Acolhimento para Jovens e Adultos	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 1.440.000,00

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Este valor contempla todos os custos de desenvolvimento do projeto, aí incluídos: pessoal, encargos, material didático-pedagógico, locação de equipamentos, alimentação e custeio das instalações.

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitário e total. A entidade deverá apresentar contrapartida em reais com relação ao valor per capita de referência. A meta para cada Projeto contemplará até 20 jovens e adultos por equipamento no total de 05 equipamentos no ano de 2012. O Estado repassará os recursos para a entidade em conformidade com as metas pactuadas e as condições estabelecidas no Convênio.

### **CENTROS DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES**

As crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua expressam uma das piores formas de violação de direitos, dada a permanente exposição às situações de violência que a rua lhes impõe. Tal condição fere frontalmente a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA I, os Art. 4º e 5º, assim como os princípios da Proteção Integral assegurado na Política Nacional de Assistência Social/PNAS.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

As políticas sociais básicas e especiais são universais e destinam-se ao conjunto da população infanto-juvenil. Educação, saúde, cultura, recreação, esporte, lazer são direitos de todas as crianças e adolescentes e, portanto dever do Estado.

O Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social- SEDSDH/SEDAS, preocupado com este cenário de vulnerabilidade pessoal e social, iniciou um diálogo com instituições da Rede Socioassistencial com vistas a conhecer experiências exitosas e construir uma proposta de atuação conjunta com sociedade civil e governos municipais, objetivando ampliar e fortalecer ações direcionadas a esta população.

O objetivo é expandir o atendimento da Proteção Social Especial de média e alta complexidade, instituições da Rede Socioassistencial que não dispõem de recursos materiais, humanos e financeiros suficientes, para assumir a execução das ações e serviços demandados por este segmento populacional.

O cenário das médias e grandes cidades brasileiras, nas últimas décadas, apresenta um quadro que expressa a premência de reversão: crianças e adolescentes passaram a fazer parte da paisagem urbana, expostas a todo tipo de violência. A vulnerabilidade social, na qual se encontram as famílias destas crianças, impõe-lhes mais uma forma de violência. Nesta realidade as crianças e adolescentes são as principais vítimas da degradação pessoal, social e humana, comprometendo o seu desenvolvimento físico, psíquico e cognitivo.

De um modo geral, estudos apontam que a saída de crianças e adolescentes de suas casas para as ruas configura-se como alternativa para libertar-se das situações de violência vivenciadas no espaço privado, que deveria se constituir como espaço de proteção, de fortalecimento de vínculos afetivos e de provisão das necessidades materiais.

Fator preponderante dessa conjuntura ressoa na frequente insegurança da população, associada às pessoas em situação de rua. Com propostas que incentivam a redução da maioria penal, apoiadas pela mídia sensacionalista que, cotidianamente, super dimensiona os delitos praticados por crianças e adolescentes. Porém estas posturas podem viabilizar os delitos e as violações sofridos por crianças e adolescentes, excluídas do acesso a espaços públicos através de bens e serviços.

Quase não se visualizam propostas que venha efetivamente contribuir para que estas crianças e adolescentes tenham oportunidades que lhes possibilitem vislumbrar alternativas de vida e terem seus direitos assegurados.

Em Pernambuco, assim como em outros Estados da Federação, a situação não se diferencia. E apresenta-se como um desafio para os gestores públicos e para a sociedade civil.

O Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH/Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social- SEDAS, coordenadora da Política de Assistência Social, tem como competência coordenar, formular, cofinanciar, monitorar, avaliar, capacitar e sistematizar as ações, benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais, em observância à Constituição Federal, no

seu Art. 2273, bem como, aos preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº. 12.435 de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS.

Em respeito à descentralização político-administrativa, o Comando Único de cada Esfera de Governo e a territorialização das ações propostas, de promover o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, decorrentes do rompimento familiar, da fragilidade ou exclusão social, vem fortalecer as entidades que desenvolvem ações para esse público supra citado.

Tais ações deverão ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, envolvendo as três esferas de governo, executadas direta ou indiretamente por entidades sem fins lucrativos, de assistência social, articuladas a um conjunto de instâncias deliberativas, compostas pelos diversos setores envolvidos na área, inclusive as instancias de controle social (PNAS, 2004:37).

## **1.OBJETIVOS**

### • **Geral**

Ampliar o atendimento integral, através de ações que promovam a prevenção, a inserção ou a reinserção no seio familiar ou comunitário, na escola e nos programas sociais, às crianças e aos adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social e pessoal que se encontram em situação de rua e risco na Região Metropolitana do Recife e no interior do Estado.

### • **Específicos**

- Desenvolver atividades que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos humanos e da cidadania;
- Desenvolver talentos, habilidades e potencialidades das crianças e adolescentes;
- Promover ações de estímulo e incentivo à elevação da escolaridade e ampliação do universo informativo e cultural;
- Inserir e acompanhar a permanência das crianças e dos/as adolescentes na escola;
- Articular com as demais políticas setoriais o atendimento às crianças e adolescentes (nas suas áreas específicas: saúde, educação, cultura, esporte e lazer);
- Promover ações de prevenção e tratamento ao consumo de drogas;
- Promover a inclusão das crianças e adolescentes nos programas sociais;
- Viabilizar o acompanhamento e atendimento das famílias em suas comunidades, nos CRAS e CREAS por meio do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- Realizar atividades culturais, lúdicas, inclusão digital, lazer e de esporte contribuindo para a construção da identidade cultural e ampliação do universo de conhecimento das crianças e adolescentes;
- Promover acolhimento/abrigo/acompanhamento integral em casos de proteção especial;
- Sensibilizar a sociedade, através de debate e/ou seminários, sobre a situação do público a ser atendido pelo Programa.

## **2.METODOLOGIA**

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o atendimento psicossocial até as atividades específicas, aí incluídas as atividades voltadas às famílias.

O conjunto das atividades previstas no projeto deverá contemplar dentre outras, a integração ou reintegração da criança e do adolescente ao convívio familiar, escolar e comunitário, oportunizando a participação em atividades educativas com conteúdos de direitos humanos, arte, cultura, esportes e lazer, educação, cidadania, sexualidade, drogas, dentre outros.

### 3.Características adotadas

#### **CONDICIONALIDADES:**

- Inserção e reinserção escolar;
- Atendimento à família.

#### **ATIVIDADES - ATENDIMENTO EM JORNADA AMPLIADA:**

- Lúdicas;
- Inclusão digital;
- Esportivas;
- Culturais;
- Elevação da Escolaridade;
- Lazer;
- Protagonismo infanto-juvenil;
- Atendimento psicossocial;
- Atendimento médico odontológico;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- Encaminhamento à rede socioassistencial;
- Encaminhamento para retirada de documentos, etc.

#### **ATIVIDADES - PROTEÇÃO INTEGRAL DE ACOLHIDA:**

- Lúdicas;
- Esportivas;
- Culturais;
- Lazer;
- Protagonismo infanto-juvenil;
- Atendimento psicossocial;
- Atendimento Médico Odontológico;
- Inserção Escolar;
- Encaminhamento à rede socioassistencial;
- Encaminhamento para retirada de documentos, etc.

#### **4. INFRAESTRUTURA FÍSICA SUGERIDA**

A entidade deverá comprovar a disponibilidade de espaço, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança adequadas, conforme descrição abaixo:

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com vídeo, biblioteca, etc.);
- Salas de aulas equipadas de acordo com as atividades oferecidas;
- Cozinha/ refeitório / despensa / almoxarifado, dentre outros;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros completos por gênero;
- O limite de crianças e adolescentes atendidos por centro de acolhimento não deverá exceder o número de 20 por unidade, e nos centros de atendimento não poderá ultrapassar 50, podendo haver a implantação de anexos;
- Quartos com berços e camas para acolher crianças e adolescentes

#### **5. PERFIL DO PÚBLICO**

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

A execução deste Programa terá como público alvo crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos. Serão beneficiadas, além das crianças e adolescentes, seus familiares com as seguintes peculiaridades:

Famílias desassistidas e desempregadas; laços familiares fragilizados ou rompidos; dependência de substâncias psicoativas; vítimas de violências; vítimas de abuso e exploração sexual; situação de mendicância; ausência de moradia fixa; gravidez precoce; evasão escolar/baixa frequência escolar; trabalho infantil de rua; atraso no desenvolvimento e ausência de acompanhamento psicossocial; em cumprimento de medida socioeducativa ou liberdade assistida.

## **6.RESULTADOS ESPERADOS**

- 80% das crianças e adolescentes atendidos encontrados nas ruas;
- 85% de participação efetiva;
- 70% de redução de uso de drogas;
- 80% encaminhados para a escola;
- 80% com inclusão digital;
- 90% com a documentação regularizada;
- 100% com melhoria de higiene pessoal;
- 85% de encaminhamento para a rede de saúde (odontológico e médico);
- 85% melhoria da autoestima e postura mais assertiva;
- 80% das crianças e adolescentes mais esclarecidos sobre seus direitos sociais.

## **7.PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

Para a execução do Programa, o Governo do Estado cofinanciará o atendimento das crianças e adolescentes da Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado, na ampliação e/ou implementação, através dos Centros de Atendimento e de Acolhimento por Instituições sem fins lucrativos.

## **8. PARCEIROS**

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
- Conselhos de Direito Estadual e Municipais da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.
- Ministério Público de Pernambuco.
- Juizado da Infância e Juventude.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- Organizações Não Governamentais.
- COSEMAS.
- Empresários.
- Sociedade Civil.

#### **9. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA:**

<b>Modalidade de Atendimento</b>	<b>Meta Geral por Centro</b>	<b>Valor Per Capita por Centro</b>	<b>Valor Mensal por Centro</b>	<b>Valor Estimado para 12 Meses por Centro</b>	<b>Valor para 10 Centros em 12 meses</b>
Centro de Atendimento para Crianças e adolescentes	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 480.000,00

<b>Modalidade de Atendimento</b>	<b>Meta Geral por Centro</b>	<b>Valor Per Capita por Centro</b>	<b>Valor Mensal por Centro</b>	<b>Valor Estimado para 12 Meses por Centro</b>	<b>Valor para 10 Centros em 12 meses</b>
Centro de Acolhimento para crianças e adolescentes	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 720.000,00

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para centros de atendimento e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para centros de acolhimento. Este valor contempla todos os custos de desenvolvimento do projeto, aí incluídos: pessoal, encargos, material didático-pedagógico, locação de equipamentos, fardamento, vale-transporte, alimentação e custeio das instalações.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitário e total. A entidade deverá apresentar a contrapartida financeira em reais com relação ao valor per capita de referência.

As entidades para conveniar com a SEDSDH devem ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, como também ter suas ações pautadas na tipificação de serviços.

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL EM 12 MESES</b>
Centro de Atendimento a criança e ao adolescente	R\$ 480.000,00
Centro de Acolhimento a criança e ao adolescente	R\$ 720.000,00
Centro de Acolhimento de Jovens e Adultos	R\$ 1.440.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.640.000,00</b>

## **10. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

A liberação dos recursos será feita em 04 (quatro) parcelas:

- A 1ª parcela será correspondente a 30% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará mediante assinatura do convênio e apresentação do plano de trabalho;
- A 2ª parcela será correspondente a 30% do valor total do Projeto, 120 (cento e vinte) dias após a 1ª parcela, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;
- A 3ª parcela será correspondente a 30% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará a 240 (duzentos e quarenta) dias do início das atividades, mediante a apresentação do relatório, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo de funcionamento do Centro da Juventude, comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves), além da apresentação, mensalmente, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;
- A 4ª parcela será correspondente a 10% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará ao término de doze meses, mediante apresentação do relatório final das atividades, que apresente descrição do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, por meio

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

de indicadores, os aspectos facilitadores e dificultadores, além da apresentação, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE (prestação de contas final do projeto).

## **11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa/Ação: Ampliação da Cobertura Geográfica do Programa Vida Nova (08.243.1042.4050)

Fonte de Recursos: 0101000000

## **12.CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E SEU JULGAMENTO**

12.1 – A Comissão Técnica de Avaliação utilizará os critérios estabelecidos no presente Edital e seus anexos, e apresentará Parecer Técnico analisando as propostas apresentadas e as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto;

12.1.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas neste Termo de Referência pelas Entidades, os Projetos que obtiverem as primeiras maiores pontuações, pelos critérios do item 12 deste instrumento, serão considerados classificados nesta seleção;

12.1.3 – Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSIVEL</b>
Adequação da proposta ao Edital	Até 50 pontos
Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Até 15 pontos
Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Até 10 pontos
Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com a metodologia definida	Até 5.0 pontos
Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Até 5.0 pontos
Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e vulnerabilidade social.	Até 15 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO POSSIVEL</b>	<b>100 PONTOS</b>

12.1.4 – Dentre as classificadas, para fim de celebração de Convênio, serão consideradas as instituições que obtiverem a maior nota;

12.1.5 – Serão desclassificadas as propostas com pontuação menor que 70(setenta) pontos;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

12.1.6 – No processo de avaliação e classificação técnica da melhor proposta (Envelope 2), entre as apresentadas pelas candidatas desta seleção, a Comissão Técnica de Avaliação decidirá, sempre, de conformidade com os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, e de acordo com Lei Federal 8666/93 e de Lei Estadual 11.743/2000, regulamentada pelo Decreto Estadual 23.046/2001.

**RIZETE SERAFIM COSTA**

**GERENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

**Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social**

**LAURA MOTA GOMES**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

## ANEXO II

### Roteiro para elaboração de Projeto – Proposta

#### 1. Capa:

- Título do projeto (objeto): deve identificar a ação, o público beneficiário e a área de abrangência.
- Nome da entidade proponente
- Linha de ação a ser apoiada.

#### 2. Identificação da entidade proponente e responsável legal - devem ser indicados:

- Instituição proponente/executora:
  - Nome completo / sigla
  - CNPJ
  - Endereço da entidade proponente
  - Telefones
  - Endereço de correio eletrônico
- Nome completo do responsável legal da entidade
  - RG e CPF
  - Endereço
  - Telefones
  - Endereço de correio eletrônico
- Coordenador do projeto (responsável técnico):
  - Telefones
  - Endereço de correio eletrônico

#### 3. Entidades parceiras: Devem ser apresentadas as informações das entidades parceiras e/ou que acompanharão a execução do projeto, que seguem:

- Nome completo / sigla
- CNPJ
- Endereço da entidade
- Telefones
- Endereço de correio eletrônico
- Principais funções no projeto

4. Introdução ou Apresentação: Quem é a entidade e o que pretende realizar. Esta uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto. É nela que a comissão de seleção poderá entender – de forma clara, rápida e objetiva – à proposta integral do projeto. Deve incluir apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto, descrevendo o projeto em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais do projeto, especificando ainda os recursos solicitados à Concedente e a contrapartida do Proponente.

5. Justificativa: O Proponente deve responder às questões do por que e para que executar o projeto. Deve-se explicar a importância do projeto em ajudar a resolver um problema ou uma demanda específica das administrações locais, destacando os seguintes aspectos:

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

a) descrever o problema a ser enfrentado, suas dimensões e públicos atingidos, com base nas prioridades definidas pelo público beneficiário;  
b) descrever como se identificou o problema que se pretende resolver com o projeto; e  
c) apresentar a relevância do projeto motivo da eleição do projeto como prioritário na agenda dos problemas locais/regionais; o potencial do projeto para alavancar outros projetos de interesse local/regional; o potencial do projeto como modelo de ,qualidade e inspiração para a elaboração de outros projetos locais/regionais; o potencial do projeto como estímulo pedagógico para a atuação em rede e para a gestão integrada).

6. Objeto: Descrever qual o objeto do projeto. Este deve estar diretamente relacionado com a ação deste Chamamento.

7. Período de Execução: Data de início e término (mês/ano) da execução do projeto.

8. Objetivos (geral e específico): Descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.

9. Metas: Descrever as metas associadas ao objeto do projeto (observar Chamamento): eventos, cursos etc com previsão da sua realização. É fundamental destacar NÚMEROS que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto. Isso ajuda a situar a comissão de avaliação quanto às dimensões e ao potencial transformador do projeto. Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades – as quais devem ser descritas.

10. Beneficiários/público-alvo: Deve-se ressaltar as principais características da população local (demográficas, socioeconômicas, sociopolíticas, ambientais, culturais). É obrigatório descrever os tipos de beneficiários do projeto, quantificando-os por meta.

11. Área de abrangência: Deve-se descrever a área da intervenção. Nos projetos com abrangência territorial, estadual e sub-regional/regional deve-se indicar os nomes dos municípios, número de beneficiários, grupos produtivos por município.

12. Metodologia: Descrever como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Devem ser destacados outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de mobilização e integração; os locais de execução das atividades; as principais funções dos beneficiários envolvidos, para o caso de projetos relativos a linha de ação do fortalecimento das administrações locais. É preciso que se descreva com precisão de que maneira o projeto será desenvolvido, ou seja, o COMO FAZER.

13. Resultados esperados: fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados. Por exemplo, na ação Locais, as transformações positivas esperadas são: melhoria da capacidade de gestão, , da execução/acompanhamento de projetos, da prestação de contas dos recursos recebidos, do planejamento – estratégico e participativo etc.

14. Monitoramento: É um processo de registro de observações do desenvolvimento das atividades propostas, sobre o uso dos recursos comprometidos e da produção dos resultados,

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

com base em indicadores devidamente estabelecidos nos Projetos. O monitoramento reflete o acompanhamento da execução das ações. Deve ser descrita a estratégia que a entidade proponente utilizará na execução das atividades do projeto (informando quem, como e quando fará), com a apresentação de indicadores de monitoramento. É importante deixar claro a fonte de recursos para realização (quando for o caso).

<b>Monitoramento das metas, atividades e execução financeira do projeto</b>			
<b>Metas</b>	<b>Forma de Monitoramento (Como será realizado)</b>	<b>Indicadores de Monitoramento (Quantificação de um resultado)</b>	<b>Meios de Verificação (Formas de comprovação de que os indicadores apontam a situação real)</b>
1			
2			
3			
<b>Total</b>			

15. Avaliação: Deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

<b>Avaliação dos Resultados Quantitativo e Qualitativo Obtidos com o Projeto</b>			
<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores de Resultados</b>	<b>Meios de Verificação (Formas de comprovação)</b>

16. Cronograma físico: Deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

<b>Descrição do Cronograma Físico do Projeto</b>				
<b>Nº de Metas</b>	<b>Descrição da Meta</b>	<b>Valor da Meta</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data do Término</b>
1				
2				
3				
<b>Total</b>				

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

<b>Descrição das Etapas de Realização das Metas do Projeto</b>				
<b>Nº de Metas</b>	<b>Descrição das Etapas</b>	<b>Valor da Etapa</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data do Término</b>
<b>1</b>	<b>1.1</b>			
	<b>1.2</b>			
<b>Total da Meta 1</b>				
<b>2</b>	<b>2.1</b>			
	<b>2.2</b>			
<b>Total da Meta 2</b>				
<b>3</b>	<b>3.1</b>			
	<b>3.2</b>			
<b>Total da Meta 3</b>				
<b>TOTAL</b>				

17. Cronograma de Desembolso: Deve-se descrever com clareza o período de desembolso dos recursos do projeto, indicando o número de parcelas, a fonte do recurso, as metas associadas às parcelas, o mês e ano de liberação do recurso. Observar o quadro de descrição do cronograma de desembolso.

**Resumo:** Plano de Aplicação: (Quanto? Em que?)

<b>DESPESA</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>CONVENENTE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Corrente (Custeio)</b>			
<b>Capital (Investimento)</b>			
<b>TOTAL</b>			

### ANEXO III

#### Memória de Cálculo do Projeto

A descrição detalhada dos custos do projeto deverá constar na planilha de memória de cálculo e corresponder às metas e atividades apresentadas no projeto técnico. O preenchimento da memória de cálculo deve ser feito em PLANILHA EXCEL e, deve-se observar a descrição abaixo:

Meta: Deve ser numerada e corresponder às metas descritas e quantificadas no projeto técnico.

Ex. 1. *Capacitar...*

Atividade: Indica a(s) ação(ões) que será(ão) realizada(s) para alcançar a meta. Deve, também, indicar os temas que serão abordados.

Ex. 1.1 *Realizar oficina sobre .....Período de execução: Corresponde ao(s) mês(es) que será realizado a atividade.*

Período de execução:

Ex. *Abril a Junho/2012*

Local de realização: Deve(m) ser indicado(s) o(s) município(s) onde a atividade será realizada.

Ex. *Recife.*

Duração: Corresponde ao tempo (em horas) utilizado para realização da atividade.

Ex. *Um oficina = 40 horas.*

Unidade: Refere-se a unidade física correspondente a atividade. Ex. *Oficina*

Quantidade: Indica o número total correspondente a esta atividade que será realizada no projeto. Ex. *2 oficinas em Recife e 2 oficinas em Olinda = 4 oficinas*

Público: Deve-se indicar o tipo de público que participará da atividade.

Ex. *Jovens entre xx a xx*

Quantidade: Indica o número total de participantes das atividades.

Ex. *40 pessoas/oficina x 4 oficinas = 160 pessoas*

Custo Unitário: Refere-se ao valor correspondente a uma atividade.

Ex. *Uma oficina, com 40 pessoas, custo R\$ 4.000,00*

Custo Total: Refere-se ao valor total do conjunto das atividades.

Ex. *Quatro oficinas, com 160 pessoas, custa R\$ 16.000,00*

#### Elementos e Unidades de Despesas

1. Material de consumo – São os insumos utilizados para as atividades de capacitação, reuniões, seminários, feiras, implantação de unidades demonstrativas e para viabilizar a

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

produção dos grupos. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

2. Material didático – São os insumos utilizados para produção e replicação de apostilas, cartilhas, cadernos e outros materiais utilizados nas atividades de capacitação. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

3. Material de divulgação/publicação – São os materiais de divulgação do projeto ou das atividades que serão realizadas. Podem ser incluídos: folder, cartaz, faixas, banner, cartilhas, cadernos, catálogos e livros. Deve-se fazer uma relação de todos os materiais que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

4. Deslocamento – São incluídos os custos com pagamentos de combustível e aluguel de carros e ônibus. Devem ser relacionados todos os trechos de deslocamento indicando e a quilometragem estimada. As unidades utilizadas são: litros, diárias e quilometragem.

5. Serviços de terceiros pessoa jurídica – São os pagamentos feitos diretamente às empresas. Estão incluídas as despesas com hospedagem, alimentação, passagens aéreas, terrestres e fluviais, gráficas. Deve-se relacionar os trechos de deslocamento no caso das passagens. As unidades de medidas são: diárias para hospedagem e alimentação; pernoite para hospedagem; refeição para alimentação; unidades para passagens e publicações.

6. Serviços de terceiros pessoa física – São os pagamentos por serviços eventuais realizados pelo projeto para pessoas físicas (instrutores/as, técnicos e profissionais) que desenvolverão atividades de capacitação, elaboração de materiais didáticos e de divulgação. Deve-se descrever a quantidade de horas, o período de realização e a escolaridade do/a profissional. Esses profissionais deverão passar um processo de seleção pelo proponente. A unidade de medida é: hora técnica.

7. Equipamentos – São os gastos com a aquisição de objetos permanentes que o projeto compra. Deve-se descrever o modelo e a quantidade dos equipamentos que serão adquiridos. A unidade de medida é: unidade.

## ANEXO IV

### Modelo do Plano de Trabalho

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
CIDADE:	U.F.	CEP	DDD/FONE :	E MAIL:	Pública/Privada	
CONTA CORRENTE:	Banco Nome/Cód.			AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO.	
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF/MF		
CART.IDENT./ÓRGÃO EXP.	CARGO:			FUNÇÃO:		
ENDEREÇO:				CEP:		

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA / AÇÃO

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

--

#### 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

--

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( META, ETAPA OU FASE)

META	META FASE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Início	Término



## LOGOMARCA DA ENTIDADE

### ANEXO V

#### **Modelo de Currículo da Entidade Proponente**

1. Indicar o tempo de existência da entidade.
2. Descrever a razão social.
3. Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (como consta no estatuto da entidade).
4. Apresentar as principais organizações parceiras (se houver)
5. Apresentar os principais espaços de gestão de políticas públicas, fóruns, redes e articulações que a entidade participa.
6. Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas no projeto.
7. Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerado bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.
8. Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de capacitação e assessoria técnica, descrever o perfil do/a profissional que será contratado/a.
9. Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.
10. Descrever a experiência da coordenadora em gestão de projetos.

## **ANEXO VI**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES**

**1. OFÍCIO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE DIRIGIDO AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SOLICITANDO FIRMAR O CONVÊNIO.**

**2. PLANO DE TRABALHO (MODELO ANEXO) ONDE CONSTE:**

- a - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO;
- b - METAS A SEREM ATINGIDAS;
- c - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;
- d - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DETALHADOS;
- e - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- f - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- g - CAPACIDADE INSTALADA, DISCRIMINANDO RECURSOS HUMANOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS.
- H - DATA E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE NO PLANO DE TRABALHO;

**3. DEMAIS DOCUMENTOS**

- a - **CADASTRO DE RECURSOS INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**
- b - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c - CÓPIA XEROX DE ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO;
- d - XEROX AUTENTICADA DO CONTRATO OU ESTATUTO;
- e - CÓPIA XEROX DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA ATUAL OU PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COM ENDEREÇO DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA (SE NÃO CONSTAR, ANEXAR RELAÇÃO DOS DIRIGENTES COM ENDEREÇO, SENDO CARIMBADA, DATADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE);
- f - CÓPIA XEROX DO CNPJ ATUALIZADO;
- G - DECLARAÇÕES DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, EMITIDAS POR AUTORIDADES PÚBLICAS LOCAIS PROMOTOR, JUIZ, DELEGADO, PREFEITO OU PRESIDENTE DA CÂMARA COM FIRMA RECONHECIDA); (VER MODELO NO FINAL DESTES DOCUMENTOS);
- h - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, ETC..., EM NOME DA ENTIDADE);
- i - CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- j - CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO, REGISTRADA EM CARTÓRIO;
- l - CERTIDÃO NEGATIVA DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- m - CÓPIA DO CPF E IDENTIDADE DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA;
- n - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- o - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CRS - FGTS);
- p - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- q - ANEXAR OUTROS DOCUMENTOS ATUALIZADOS JULGADOS PELA ENTIDADE COMO COMPROBATÓRIOS DA SUA EXISTÊNCIA, FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO EFICIENTE;
- r - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- s - COMPROVANTE DE PLENO FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O CASO.
- t- DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ATUALIZADA (VER MODELO NO FINAL DESTE DOCUMENTO);
- u - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (VER MODELO NO FINAL DESTE DOCUMENTO);
- v - COMPROVANTE DE ABERTURA DA CONTA PARA MOVIMENTAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO.

#### **4. A ENTIDADE TEM QUE TER SEDE AUTÔNOMA DE FUNCIONAMENTO.**

SE A SEDE FUNCIONA EM CASA :

- a - PRÓPRIA** : TRAZER XEROX DA ESCRITURA;
- b - ALUGADA** : CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA ENTIDADE;
- c - CEDIDA** : CONTRATO DE CESSÃO DE USO.

#### **ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO.**

1. OS DOCUMENTOS COM VALIDADE EXPIRADA ANTES DA ASSINATURA DO CONVÊNIO DEVERÃO SER APRESENTADOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

LOGOMARCA DA ENTIDADE

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

O Presidente (Secretário)o(a) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado na  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições e sob as penas do art. 299 do  
Código Penal, declara que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer  
órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Assinatura  
Nome do Responsável  
Cargo

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

## LOGOMARCA DA ENTIDADE

### Anexo VIII

### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para os devidos fins, que dispomos dos recursos financeiros (ou serviços estimáveis em dinheiro), no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à título de contrapartida contrapartida destinada \_\_\_\_\_.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, esta entidade se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura  
Nome do Responsável  
Cargo

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

LOGOMARCA DA ENTIDADE

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, (nome da autoridade local, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, ocupante do \_\_\_\_\_ (cargo/função) da \_\_\_\_\_ (nome da Entidade Pública), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARO, junto a SEDSDH, que a (nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura  
Nome do Responsável  
Cargo

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)  
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

LOGOMARCA DA ENTIDADE

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E  
GERENCIAL**

Declaro para fins de legais junto à SEDSDH que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

(local e data)

Assinatura  
Nome do Responsável  
Cargo